

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 54, de 27 de maio de 2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís - MA

ARTHUR CHIORO

Presidente

FERNANDO CARVALHO SILVA

Reitor

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Gerente de Atenção à Saúde

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 244, de 26 de maio de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 245, de 26 de maio de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 246, de 26 de maio de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 247, de 26 de maio de 2026.....	10
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	11
Portaria - SEI nº 060, de 27 de maio de 2026.....	11
Portaria - SEI nº 061, de 27 de maio de 2026.....	13
Portaria - SEI nº 062, de 27 de maio de 2026.....	16

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 244, de 26 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/HU Brasil nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e conferidas pela Portaria-SEI nº 1790, de 28 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço/HU Brasil nº 1339, de 29 de junho de 2022, Considerando a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Rede Ebserh;

Considerando a Solicitação (Externo) de substituição de membro;

Considerando o Processo nº 23523.014171/2026-60, originado na Superintendência - SUP/HU-UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Seleção designada para realizar os trâmites administrativos referentes ao processo seletivo para Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão, vinculada ao Setor de Gestão do Ensino, junto à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UGETE/SEGE/GEP/HU-UFMA), que passa a ser constituída pelos profissionais relacionados a seguir, sob a coordenação da profissional Nelma Silva Pereira:

José Pereira Guará, matrícula SIAPE nº 156****, Chefe da Unidade de Gestão de Pós-Graduação;

Fábio França Silva, matrícula SIAPE nº 216****, Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa;

Nelma Silva Pereira, matrícula SIAPE nº 222****, Psicóloga Organizacional;

Rita da Graça Carvalhal Frazão Corrêa, matrícula SIAPE nº 407****, Gerente de Ensino e Pesquisa;

Thaís Serra Martins, matrícula SIAPE nº 330****, Assistente Administrativo.

Art. 2º Na hipótese de ausência ou impedimento de qualquer dos membros designados no artigo anterior, suas atribuições serão exercidas por seu substituto legal ou, na ausência deste, por colaborador formalmente indicado pela Superintendência.

Art. 3º Nas ausências e impedimentos da Coordenadora Nelma Silva Pereira, fica designada como substituta a colaboradora Regiane Ferreira Bastos, matrícula SIAPE nº 105****, Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada atividade institucional prestada à Rede HU Brasil, no âmbito do HU-UFMA.

Art. 5º A Comissão será desfeita imediatamente após cumprir com o fim para o qual foi constituída.

Art. 6º Fica revogada a Portaria - SEI nº 173, de 31 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 31 de março de 2026.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data da sua publicação.

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Portaria - SEI nº 245, de 26 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/HU Brasil nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e conferidas pela Portaria-SEI nº 1790, de 28 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço/HU Brasil nº 1339, de 29 de junho de 2022, Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.019657/2026-94, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2026 decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2026, celebrado com a empresa Müller Engenharia Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Básico de Engenharia do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) das unidades e anexos do HU-UFMA, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão/HU Brasil e seus anexos.

I - Gestor do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Flandomberton da Silva Miranda	223****
Substituto	Talmir Mendes de Oliveira	223****

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Bruno Lindoso da Nóbrega	213****
Titular	Mateus Pinheiro Veras	343****
Titular	Alan Penha de Jesus	329****
Substituto	Wagner Saunders Pontes	312****
Substituto	Fernando Luis Vidigal Catanhede	340****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços contratados;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede HU Brasil e das demais legislações pertinentes;

III. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico;

VIII. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX. Certificar quanto à fiel prestação dos serviços contratados, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

X. Verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em cláusula contratual;

nº 54, quarta-feira, 27 de maio de 2026

XII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou nota fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico;

XIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 22 de maio de 2026, data da indicação da Equipe de Fiscalização do Contrato pela área requisitante.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Portaria - SEI nº 246, de 26 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/HU Brasil nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e conferidas pela Portaria-SEI nº 1790, de 28 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço/HU Brasil nº 1339, de 29 de junho de 2022, Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.013021/2026-39, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2026, decorrente da Inexigibilidade nº 014/2026, celebrado com a empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda., cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças originais, para os equipamentos médico-hospitalares da marca GE Healthcare para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão/HU Brasil e seus anexos.

I - Gestor do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Demóstenes Pinto Santos	144****
Substituto	Victor Marinho Sousa	216****

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	João Inácio Nunes de Moraes	223****
Substituto	Marcio de Araújo Santos	223****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços contratados;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede HU Brasil e das demais legislações pertinentes;

III. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VIII. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX. Certificar quanto à fiel prestação dos serviços contratados, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

X. Verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

nº 54, quarta-feira, 27 de maio de 2026

XIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 21 de maio de 2026, data da indicação da Equipe de Fiscalização do Contrato pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Portaria - SEI nº 247, de 26 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/HU Brasil nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e conferidas pela Portaria-SEI nº 1790, de 28 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço/HU Brasil nº 1339, de 29 de junho de 2022, Considerando a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH da Diretoria de Gestão de Pessoas da Rede HU Brasil que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Rede Hu Brasil;

Considerando o Processo nº 23523.021378/2026-91, originado na Superintendência - SUP/HU-UFMA,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais relacionados a seguir para, sob a coordenação da profissional Regiane Ferreira Bastos, constituírem a Comissão de Seleção com a finalidade de realizar os trâmites administrativos para seleção de Chefe da Unidade de Manutenção Predial, vinculada ao Setor de Infraestrutura Física, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, junto à Gerência Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UMP/SIF/DLIH/GAD/HU-UFMA):

Álvaro Silva Andrade, matrícula SIAPE nº 217****, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;

Eurico Santos Neto, matrícula SIAPE nº 216****, Gerente Administrativo;

Fernando Luís Vidigal Cantanhede, matrícula SIAPE nº 340****, Chefe da Unidade de Projetos e Obras;

Regiane Ferreira Bastos, matrícula SIAPE nº 105****, Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal;

Talmir Mendes de Oliveira, matrícula SIAPE nº 223****, Chefe do Setor de Infraestrutura Física.

Art. 2º Na hipótese de ausência ou impedimento de qualquer dos membros designados no artigo anterior, suas atribuições serão exercidas por seu substituto legal ou, na ausência deste, por colaborador formalmente indicado pela Superintendência.

Art. 3º Nas ausências e impedimentos da Coordenadora Regiane Ferreira Bastos, fica designada como substituta a colaboradora Nelma Silva Pereira, matrícula SIAPE nº 222****, Psicóloga Organizacional.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada atividade institucional prestada à Rede Hu Brasil, no âmbito do HU-UFMA.

Art. 5º A Comissão será desfeita imediatamente após cumprir com o fim para o qual foi constituída.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data da sua publicação.

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Portaria - SEI nº 060, de 27 de maio de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram sub-delegadas pela Portaria-SEI nº 115, de 1º de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 19, de 04 de abril de 2022,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23523.057434/2025-44 e SEI nº 23523.060877/2025-12;

Considerando disposto nos artigos 22, 23 e 24 do Regulamento de Compras e Contratos da Rede HU Brasil – RCC, versão 3.0, aprovado em 17 de julho de 2025 e publicado no Boletim de Serviço nº 2093, de 23 de julho de 2025;

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.020536/2026-95, originado no Setor de Engenharia Clínica - STEC/DLIH/GAD/HU-UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes (exceto acessórios e materiais consumíveis), em equipamento Arco Cirúrgico da marca IMEX, pertencente ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), cuja área demandante será o Setor de Engenharia Clínica - STEC/DLIH/GAD/HU-UFMA.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Rede HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: André Fernando Nunes Pimentel, Analista Administrativo - Administração, matrícula SIAPE nº 141****

II - Integrante Demandante: Demóstenes Pinto Santos, Chefe do Setor de Engenharia Clínica, matrícula SIAPE nº 144****

III - Integrante Demandante: Victor Marinho Sousa, Analista Administrativo — Administração, matrícula SIAPE nº 216****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II - Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída.

EURICO SANTOS NETO

Portaria - SEI nº 061, de 27 de maio de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram sub-delegadas pela Portaria-SEI nº 115, de 1º de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 19, de 04 de abril de 2022,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23523.057434/2025-44 e SEI nº 23523.060877/2025-12;

Considerando disposto nos artigos 22, 23 e 24 do Regulamento de Compras e Contratos da Rede HU Brasil – RCC, versão 3.0, aprovado em 17 de julho de 2025 e publicado no Boletim de Serviço nº 2093, de 23 de julho de 2025;

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.009631/2026-38, originado na Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança da Tecnologia da Informação - UISTI/SETISD/SUP/HU-UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela contratação, via pregão eletrônico, de empresa especializada para execução de reforma estrutural, elétrica, lógica e de climatização de contêiner adaptado para o Container Data Center (CDC), instalado nas dependências do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), cuja área demandante será a Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança da Tecnologia da Informação - UISTI/SETISD/SUP/HU-UFMA.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Rede HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Joselito Herbster Gonçalves Loiola, Técnico em Informática, matrícula SIAPE nº 236****

II - Integrante Demandante Titular: Marcello Bruno Arruda de Carvalho, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 299****

III - Integrante Demandante Suplente: Renato Fernandes dos Santos Carvalho, Técnico em Informática, matrícula SIAPE nº 238****

IV - Integrante Técnico Titular - Área de TI: Raul Garcia Sousa Cardoso, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 339****

V - Integrante Técnico Suplente- Área de TI: Everton Lopes Nogueira, Analista de Tecnologia da Informação - Sistemas Operacional, matrícula SIAPE nº 210****

VI - Integrante Técnico Titular - Área da Engenharia: Alan Penha de Jesus, Engenheiro Eletricista, matrícula SIAPE nº 329****

VII - Integrante Técnico Suplente - Área da Engenharia: Rodrigo Bruno Soares Ribeiro, Arquiteto, matrícula SIAPE nº 351****

VIII - Integrante Administrativo Titular: Geyzianne Lanny Santos de Lima, Chefe da Unidade de Planejamento de Compras, matrícula SIAPE nº 226****

IX - Integrante Administrativo Suplente: Letícia Maria Estrela Hermes do Rêgo, Analista Administrativo - Administração, matrícula SIAPE nº 115****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II - Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

nº 54, quarta-feira, 27 de maio de 2026

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída.

EURICO SANTOS NETO

Portaria - SEI nº 062, de 27 de maio de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram sub-delegadas pela Portaria-SEI nº 115, de 1º de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 19, de 04 de abril de 2022,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23523.057434/2025-44 e SEI nº 23523.060877/2025-12;

Considerando disposto nos artigos 22, 23 e 24 do Regulamento de Compras e Contratos da Rede HU Brasil – RCC, versão 3.0, aprovado em 17 de julho de 2025 e publicado no Boletim de Serviço nº 2093, de 23 de julho de 2025;

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.013651/2026-11, originado na Unidade de Suporte Operacional - USOP/DLIH/GAD/HU-UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Auxiliar de Apoio Administrativo, Copeiro, Recepcionista, Telefonista e outros, com fornecimento de utensílios, insumos e fardamentos necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), cuja área demandante será a Unidade de Suporte Operacional - USOP/DLIH/GAD/HU-UFMA.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Rede HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Tânia Maria Ferreira de Medeiros, Chefe da Unidade de Suporte Operacional, matrícula SIAPE nº 406****

II - Integrante Demandante: Aderval Jose Aguiar da Silva, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 323****

III - Integrante Demandante: Lilian Simone Lopes de Oliveira Ferreira, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 220****

IV - Integrante Demandante: Karine Coelho Almeida, Analista Administrativo - Administração Hospitalar, matrícula SIAPE nº 351****

V - Integrante Administrativo: Samuel Marques da Costa Filho, Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos, matrícula SIAPE nº 262****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II - Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída.

EURICO SANTOS NETO